

SEMED
68
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DATA: 03/02/2023 Nº: 006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:

Superintendência de Projetos Especiais

Solicitante: Nagila Bastos Feitosa Coelho

Contato: (63) 3 2 1 2 - 7 5 2 6

E-mail: spe@semed.palmas.to.gov.br

2 – Objeto: Contratação por meio de dispensa emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas – TO, bem como para transporte dos servidores, por quilômetros rodados, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência. Será adotado a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME AUTORIZA O ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.**

3 – Origem dos Recursos: FUNDEB, FEP, SALÁRIO EDUCAÇÃO e PNATE

4 – Justificativa da contratação:

A Prefeitura Municipal de Palmas, pretende por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizar a contratação de empresa para o transporte escolar dos alunos da zona rural, regularmente matriculados na rede de ensino, sendo de segunda-feira a sexta-feira, e em finais de semana, quando necessário, para o cumprimento do calendário escolar. Inicialmente é importante ressaltar, que a Constituição Federal elenca no Art. 208 o dever do Estado com a Educação, e este dever só será efetivo mediante algumas garantias, entre elas a oferta do **transporte escolar:**

...

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde (*grifo nosso*)

É de extrema importância o transporte escolar, visto que é a garantia de acesso dos alunos do campo a unidade de ensino, se tornando assim uma ação fundamental na garantia constitucional do direito a Educação gratuita. Outrossim, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96, Art. 11, disciplina a obrigação dos municípios com a Educação, dentre elas o transporte escolar:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

...

VI – Assumir o **transporte escolar dos alunos da rede municipal** (*grifo nosso*)

A Secretaria Municipal de Educação conta atualmente com 06 (seis) Unidades de Ensino localizadas na zona rural do Município de Palmas-TO, sendo essas unidades classificadas como “Escolas do Campo”,

J

quais sejam: Escola de Tempo Integral Rural Luiz Nunes de Oliveira, localizada no Distrito de Buritirana; Escola de Tempo Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, localizada na Rodovia TO-030, Km29, 5; Escola de Tempo Integral Rural Marcos Freire, localizada no Assentamento São João; Escola de Tempo Integral Rural Aprígio Thomas de Matos, localizada na T0-010, no Km18, saída para Lajeado; Escola de Tempo Integral Rural Professor Fidêncio Bogo, localizado localizado na região de Taquaruçu Grande. Todavia, a rede de ensino possui também alunos que residem no campo e estudam nas escolas da cidade, pois há uma proximidade adjacente entre suas residencias e a escola.

A fundamentação para esta contratação é justificada, também pelo Decreto Municipal nº 1.604/2018, que regulamenta o transporte escolar rural no âmbito do município de Palmas, destinado a alunos residentes na zona rural desta Capital, matriculados na rede pública de ensino municipal. Vejamos o que dispõe o Art.1:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o transporte escolar rural no âmbito do município de Palmas, destinado a alunos residentes na zona rural desta Capital, à distância superior a 1.500m (mil e quinhentos metros) da via principal, definida como rota central de embarque de passageiros, ou a 3000 m (três mil metros) da unidade educacional localizada na zona rural ou urbana, integrante da rede pública de ensino municipal, a que estiver e matriculados.

O Município tem obrigação legal na manutenção e disponibilização do Transporte Escolar para garantir o acesso de todos à Educação, conforme preconizam a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8069/90 que estabelece as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei nº 9394/96 que define a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Ademais, conforme informado pela Superintendência de Compras e Licitações, órgão onde está tramitando o procedimento do Pregão Eletrônico nº 096/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, regularmente matriculados na rede de ensino, bem como dos servidores, que o referido procedimento se encontra em fase de julgamento de recursos interpostos por licitantes que não se conformaram com decisão durante as fases do certame.

E ainda, as rotas dos veículos foram divididas por itens, sendo, ITEM 01, ITEM 02 e ITEM 03, mas a execução do serviço será de forma globalizada, não podendo ser tópicos a parte, conferindo à Administração a melhor gestão contratual e efetividade na prestação do serviço uma vez que foi demonstrado no estudo técnico preliminar que é tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

Dessa forma, com o início do período letivo para 01 de Fevereiro de 2023, restou configurado a necessidade de contratação da prestação dos serviços de forma emergencial para que seja assegurado o acesso à educação, direito assegurado constitucionalmente.

Importante ressaltar que foi instaurado o Processo Administrativo nº 2023007440 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas – TO, bem como para transporte dos servidores, por quilômetros rodados, em tramitação, que suprirá e atenderá todos os alunos e servidores da Rede que necessitam do transporte.

Contudo, mesmo com toda a dedicação e presteza dos servidores envolvido para a aludida contratação, não há tempo hábil, para esperar o certamente cumprir todas as fases exigidas legalmente.

Desta feita, considerando os imprevistos e também os fatos não esperados pela Administração, é claro e evidente que a contratação possui caráter de urgência/emergência, para a Secretaria Municipal de Educação, a qual é responsável pelo transporte e educação dos discentes que necessitam do transporte escolar. Para garantir que todos que necessitam do transporte escolar, tenham acesso às Unidades Escolares, essa Pasta deve fornecer um serviço de qualidade, isonômico, seguro e eficiente aos alunos e servidores da rede pública de educação.

Os recursos que serão utilizados para a referida despesa são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, FEP e Salário Educação.

Por fim, caso os serviços aqui apresentados não sejam contratados, à Administração deixará de oferecer o serviço obrigatório de transporte escolar às crianças residentes na zona rural do Município de Palmas – TO, tornando assim, justificável a contratação pretensa em virtude da emergencialidade.

5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtd.	Und.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado - Diário
01	3.412	Km	Contratação de serviço de locação de veículo fechado, tipo ônibus, com sistema de bilhetagem eletrônica embarcada, com roletas eletrônicas e valedores eletrônicos, para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de alunos residentes na zona rural do Município de Palmas/TO, com capacidade a partir de 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas , que tenham no máximo 7 (sete) anos de uso durante toda a vigência do contrato, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado e monitor(a), para atender os alunos, e servidores devidamente autorizados pela SEMED. Com atendimento de segunda a sexta-feira ou em dias em que a unidade educacional solicitar, para cumprimento do calendário escolar. Turno a ser atendido: Diurno, transportando os alunos para as Unidades Educacionais do Município e os conduzindo de volta para as suas residências, de acordo com o	R\$ 25,51	R\$ 87.040,12

SEMED
71
H

			calendário escolar ou de acordo com as necessidades da unidade, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida nas rotas e que esteja acompanhado de um monitor incumbido com os cuidados no momento da locomoção dos alunos.		
02	1.394	Km	Contratação de serviço de locação de veículo, tipo micro-ônibus, fechado para transporte escolar rural, com sistema de bilhetagem eletrônica embarcada, com roletas eletrônicas e valedores eletrônicos, para atendimento exclusivo dos alunos residentes na zona rural do Município de Palmas/TO, com capacidade no mínimo 20 (vinte) pessoas sentadas , que tenham no máximo 7 (sete) anos de uso durante toda a vigência do contrato, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado e monitor(a) para atender os alunos, e servidores devidamente autorizados pela SEMED. Com atendimento de segunda a sexta-feira ou em dias em que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar. Turno a ser atendido: Diurno, transportando os alunos para as Unidades Educacionais do Município e os conduzindo de volta para as suas residências, de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da unidade, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida nas rotas e que esteja acompanhado de um monitor incumbido com os cuidados no momento da locomoção dos alunos.	R\$ 12,03	R\$ 16.769,82
			Contratação de serviço de locação de veículo fechado, tipo micro-ônibus ou van, para transporte escolar rural, para		

[Handwritten signature]

SEMED
72
JL

03	660	Km	<p>atendimento exclusivo de servidores que trabalham nas unidades da zona rural, e residem no meio urbano do Município de Palmas/TO, com capacidade até 20 (vinte) pessoas sentadas, que tenham no máximo 7 (sete) anos de uso durante toda a vigência do contrato, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, com disponibilização de condutor habilitado para atender os servidores. O Trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da área urbana de Palmas até as Unidades Educacionais da zona rural. Forma de Atendimento: O atendimento aos servidores será de segunda a quinta-feira ou em dias que a unidade solicitar para cumprimento do calendário escolar. Horário de 06h às 16h.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Às 6h levar todos os servidores que residem no perímetro urbano de Palmas: fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até as unidades educacionais da zona rural. 2. Às 16h retornar com os mesmos servidores deixando-os em locais próximos às suas residências. 	RS 10,67	RS 7.042,20
----	-----	----	--	----------	-------------

A incompleto

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática – Nome da Ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
Oferta de Transporte na Educação Fundamental 03.2900.12.361.1109.4431	33.90.39 9905	15400000,155000 00,15530000,157 30000	20230476 20230477 20230478 20230479	RS 19.953.385,20

JL

SEMED
73
H

Oferta de Transporte na Educação Infantil 03.2900.12.365.1109.4420	15400000,155000	20230537
	00,15530000,157	20230538
	30000	20230539
		20230540

VALOR TOTAL

R\$ 19.953.385,20

7 – Valor total por extenso:

O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de R\$ **R\$ 19.953.385,20 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

8 – Prazo para a Entrega/Execução/Rescisão do Contrato:

8.1 Os serviços prestados serão executados pela CONTRATADA, no prazo de 7 (sete) dias, a partir da assinatura do contrato, mediante ordem de serviços, conforme cronograma de rotas estabelecidas pela CONTRATANTE, sendo vedada a prorrogação contratual conforme Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV.

8.2 O contrato objeto desta contratação poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa e o interesse público.

8.3- O contrato terá a vigência dentro do prazo estabelecido de **180 (cento e oitenta) dias** sendo condicionado o término da execução do contrato, a partir do início da execução do serviço referente ao **PROCESSO nº 2023007440.**

9 –Local de Entrega/Realização/Instalação:

Os serviços deverão ser realizados obedecendo as rotas especificadas neste Termo e outras que surgirão no decorrer da execução do contrato, conforme demanda da CONTRATANTE, sendo o trajeto geral passando pelas principais avenidas das quadras da Região Sul, Centro e Norte da capital, trafegando ainda parte da TO-050, TO-010, TO-020, TO-030 e em todas as vias rurais do Município com possibilidade de tráfego de ônibus ou micro-ônibus onde residir crianças regularmente matriculadas em nossas Unidades Educacionais Rurais e Urbanas do município de Palmas/TO, conforme especificado acima.

AS ROTAS DOS ÔNIBUS (ITEM 01) ATENDIDAS ATUALMENTE SÃO:

1 – Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, localizada na Rodovia TO-030, Km29,5, saída para Santa Teresa, na Serra de Taquaruçu, abrangendo o Assentamento Veredão, com quilometragem aproximada de 87 km.

1.1 ROTA ASSENTAMENTO VEREDÃO

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo após o Assentamento Veredão, passando pelo assentamento Serra de Taquaruçu entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Forma de atendimento: O atendimento aos alunos será de segunda a quinta-feira, e em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências.

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este

atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

2 – Escola Municipal Integral Rural Luiz Nunes de Oliveira, localizada no Distrito de Buritirana com quilometragem aproximada de 115 Km/dia.

2.1 – ROTA: GROTA D'ÁGUA/ PA – SÍTIO NOVO

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do final da rota Grota D'água, passando pelo Assentamento PA – Sítio Novo e entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de PalmastO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

3 – Escola Municipal Integral Rural Marcos Freire, localizada no Assentamento São João, com quilometragem aproximada de 55 Km/dia.

3.1 – ROTA: FAZENDA MARIANA

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região da Fazenda Mariana, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de PalmastO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

4 – Escola Municipal Integral Rural Marcos Freire, localizada no Assentamento São João, com quilometragem aproximada de 62 Km/dia.

4.1 – ROTA: SÍTIO ECOLÓGICO EIXÃO/DONA MARTINHA

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região do Sítio Ecológico, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.

1. Com previsão de saída as 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

5 – Escola Municipal Integral Rural Marcos Freire, localizada no Assentamento São João, com quilometragem aproximada de 50 Km/dia.

5.1 – ROTA: EIXÃO –MINEIROS

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região do Sítio Ecológico, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída as 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

6 – CMEI Paraíso Infantil, CMEI Criança Feliz, CMEI Miudinhos, CMEI Cantinho da Alegria e extensão do Cantinho da Alegria, localizadas na Região de Taquaralto, com quilometragem aproximada de 104 Km/dia.

6.1 – ROTA: AGROTINS PARCIAL.

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do Setor Agrotins, Setor Industrial de Taquaralto, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Às 06h:00min leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até as Unidades Educacionais;
2. às 11h:45min retorna com os mesmos, deixando-os em locais próximos as suas residências;
3. às 12h:30min traz para as escolas os alunos que estudam no turno vespertino;
4. às 17h:45min retornam com os alunos que estudam no turno vespertino, deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 07h30min às 17h30min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

7 – Escolas Municipais CMEI Paraíso Infantil, Sávia Fernandes Jácome, Benedita Galvão, ETI Luiz Rodrigues ETI Caroline e Jorge Amado, com quilometragem aproximada de 54 km/dia.

7.1 – ROTA: SÃO JOÃO II

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região do São João II, passando pela Agrotins, Setor Industrial de Taquaralto e Sônia Regina, com destino as Escolas Municipais CMEI Paraíso Infantil, Sávia Fernandes Jácome, Benedita Galvão, ETI Luiz Rodrigues, ETI Caroline Campelo e Jorge Amado.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até as Unidades Educacionais;
2. às 11h:45min retorna com os mesmos, deixando-os em locais próximos as suas residências;
3. às 12h:30min traz para as escolas os alunos que estudam no turno vespertino;
4. às 17h:45min retornam com os alunos que estudam no turno vespertino, deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Matutino e Vespertino (das 07h:30min às 11h:45min e das 13h:30min. às 17h:45min.), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio urbano) e os trazendo de volta para suas residências zona rural de Palmas – TO, de acordo com o Calendário Escolar ou com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

8 – Escolas Municipais CMEI Paraíso Infantil, Sávia Fernandes Jácome, Benedita Galvão, Luiz Rodrigues e Jorge Amado (alunos que estudam turno parcial) localizadas na Região de Taquaralto, com quilometragem aproximada de 70 Km/dia.

8.1 – ROTA: INDUSTRIAL E SÔNIA REGINA II

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo dos Setores Industrial de Taquaralto passando pelo Setor Sônia Regina Escolas CMEI Paraíso Infantil, Sávia Fernandes Jácome, Benedita Galvão, Luiz Rodrigues, Jorge Amado, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até as

Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min. leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até as Unidades Educacionais;
2. às 11h:45min. retorna com os mesmos, deixando-os em locais próximos as suas residências;
3. às 12h:30min. traz para as escolas os alunos que estudam no turno vespertino;
4. às 17h:45min. retornam com os alunos que estudam no turno vespertino, deixando em locais próximos as suas residências.

Turno da escola a ser atendido: Matutino e Vespertino (das 07h:30min às 11h:45min e das 13h:30min às 17h:45min), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio urbano) e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades das escolas atendidas, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

9 – Escolas ETI Caroline Campelo, ETI Luiz Rodrigues, ETI Santa Barbara, com quilometragem aproximada de 100 Km/dia.

9.1 – ROTA: AGROTINS INTEGRAL

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região do Setor Agrotins indo até a ETI Caroline Campelo, ETI Luiz Rodrigues, e ETI Santa Barbara, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das unidades educacionais 17h15min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 07h30min às 17h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

10 – Escola de Tempo Integral (ETI) Aprígio Thomas Matos. A unidade educacional, localizada na T0-010, no Km 18, saída para Lageado, com quilometragem aproximada de 59 km por dia.

10.1 – ROTA: ESTRADA DE CHÃO MIRACEMA:

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região de Estrada de chão, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação SEMED.

11 – Escola de Tempo Integral (ETI) Aprígio Thomas Matos. A unidade educacional, localizada na T0-010, no Km 18, saída para Lageado. Com quilometragem aproximada de 39 km/dia.

11.1 – ROTA: JAÚ EXTRA.

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região de Estrada de chão, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

1. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

12 – Escola de Tempo Integral (ETI) Aprígio Thomas Matos. A unidade educacional, localizada na T0-010, no Km 18, saída para Lageado, com quilometragem aproximada de 28 km por dia.

12.1 – ROTA: JAÚ/MONTANHA RUSSA

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região de Jaú, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda-feira a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para o cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída as 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

13 – Escola de Tempo Integral (ETI) Aprígio Thomas Matos . A unidade educacional, localizada

SEMED
79
11

na T0-010, no Km 18, saída para Lageado, com quilometragem aproximada de 57 km/dia.

13.1- ROTA: EIXÃO/FRIGOPALMAS.

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região do Frigopalmas. Entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação SEMED.

14- **Escola de Tempo Integral (ETI) Aprígio Thomas Matos.** A unidade educacional, localizada na T0-010, no Km 18, saída para Lageado, com quilometragem aproximada de 70 km/dia.

14.1 – ROTA: MONTANHA RUSSA

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região do Montanha russa. Entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências.

Turno da escola a ser atendo: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas – TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança de rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

15 – **Escola de Tempo Integral Caroline Campelo**, com quilometragem aproximada de 55Km/dia.
16

16.1 – ROTA: SANTA FÉ – INTEGRAL

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo das chácaras Santa Fé entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, fazendo o retorno inverso.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min leva os alunos do turno matutino que residem nos setores, nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
 2. às 17h:00min retorna com os mesmos, deixando em locais próximos as suas residências;
- Turno da escola a ser atendido:** Matutino e Vespertino (das 07h:30min. às 17h:45min.), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio urbano) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

16 – Escolas Municipais, Aurélio Buarque de Holanda, Thiago Barbosa e Jorge Amado, com quilometragem aproximada de 85 Km/dia.

16.1 – ROTA: SANTA FÉ-PARCIAL

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo das chácaras Santa Fé, entrando em todos os ramais solicitados e indo até as Unidades Educacionais, fazendo o retorno inverso.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min. leva os alunos do turno matutino que residem nos setores, nas imediações do referido trajeto até as Unidades Educacionais;
2. às 11h:45min. retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências;
3. às 12h:30min. Leva os alunos que estudam noturno e vespertino que residem nos setores, nas imediações do referido trajeto, até as Unidades Educacionais;
4. às 17h:45min. retorna com os mesmos, deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Matutino e Vespertino (das 07h:30min. às 17h:45min.), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio urbano) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

17 – Escolas ETI Padre Josimo Tavares, ETI Mestre Pacifico, com quilometragem aproximada de 53 Km/dia.

17.1 – ROTA: FUMAÇA INTEGRAL

Forma de atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.

1. Com previsão de saídas às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das Unidades Educacionais às 17h15min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 07h30min às 17h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas – TO), de acordo com calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

SEMED
81
H

18 – Escolas Municipais Paulo Leivas Macalão, Paulo Freire, Beatriz Rodrigues, Carlos Drumont de Andrade, João Paulo II, CMEI Pequenos Brilhantes, CMEI Pequeno Príncipe, com quilometragem aproximada de 95 km/dia.

18.1 – ROTA: FUMAÇA PARCIAL

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região do Setor Fumaça indo até a Mestre Pacifico, Paulo Leivas Macalão, Paulo Freire, Beatriz Rodrigues, Carlos Drumont de Andrade, João Paulo II, Cmei Pequenos Brilhantes, Cmei Pequeno Príncipe, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar;

1. às 06h:00min. leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até as Unidades Educacionais;
2. às 11h:45min. retorna com os mesmos, deixando-os em locais próximos as suas residências;
3. às 12h:30min. traz para as escolas os alunos que estudam no turno vespertino;
4. às 17h:45min. retornam com os alunos que estudam no turno vespertino, deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Matutino e Vespertino (das 07h:30min. às 17h:45min.), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio urbano) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

19 – Escola Municipal Integral Daniel Batista, com quilometragem aproximada de 26Km/dia.

19.1 – ROTA: LAGO NORTE CHÁCARAS.

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo das Chácaras aos fundos do Setor Lago Norte, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 07H:00min. leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. às 17h:00min retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 08h:00min. às 17:00min.), transportando os alunos para a Unidade Educacional e os trazendo de volta para suas residências zona rural de Palmas-TO, de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação SEMED.

20 – Escola Municipal ETI Cora Coralina, ETI Luiz Gonzaga, ETI Mestre Pacifico, ETI Padre Josimo Tavares, com quilometragem aproximada de 58 km/dia.

20.1 – ROTA: SONHO MEU INTEGRAL

O trajeto a ser atendida é: Saindo do Assentamento Sonho Meu, entrando em todos os ramais

SEMED
82
A

autorizados pela SEMED e indo até as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 07h:00min. leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. às 17h:00min. retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno(das 08h:00min. às 17h:00min.), transportando os alunos para a Unidade Educacional e os trazendo de volta para suas residências zona rural de Palmas-TO, de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

21-Escola Municipal Beatriz Rodrigues, Carlos Drumont, João Paulo II, CMEI Pequeno Príncipe, CMEI Pequenos Brilhante, CMEI Chapeuzinho Vermelho, com quilometragem aproximada de 78 km por dia.

21.2-ROTA: SONHO MEU PARCIAL

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do Assentamento Sonho Meu, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min. leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até as Unidades Educacionais;

2. às 11h:45min. retorna com os mesmos, deixando-os em locais próximos as suas residências;

3. às 12h:30min. traz para as escolas os alunos que estudam no turno vespertino;

4. às 17h:45min. retornam com os alunos que estudam no turno vespertino, deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Matutino e Vespertino (das 07h:30min às 17h:45min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona urbano e os trazendo de volta para suas residências zona rural de Palmas-TO, de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

22 – Escola Municipal Integral Fidêncio Bogo e João Beltrão, TO 020 Km 11, Loteamento Marmelada, S/n, com quilometragem aproximada de 30 km por dia.

22.1- ROTA: ASSENTAMENTO COQUEIRINHO

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo das Chácaras, Sítios e Fazendas da Região do Assentamento Coqueirinho, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação SEMED.

23 – Escola Municipal Integral Rural João Beltrão e ETI Fidêncio Bogo, localizados na Comunidade do Taquaruçu Grande, Km 08 - TO 020, com quilometragem aproximada de 100 Km por dia.

23.1 – ROTA: PARQUE DO LAGEADO –TO/020

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo das fazendas junto ao Parque Estadual do Lajeado, trafegando pela TO – 020, entrando em todos os ramais solicitados e indo até a Unidade Educacional, fazendo o retorno inverso.

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo das Chácaras, Sítios e Fazendas da Região do Assentamento Parque do Lajeado, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno(das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

24 – Escola Municipal Integral Rural João Beltrão e ETI Fidêncio Bogo, localizada na Comunidade do Taquaruçu Grande, Km 08 – TO 020, com quilometragem aproximada de 45 Km por dia.

24.1-ROTA: TAQUARUÇU GRANDE– MACACÃO -TO – 020.

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região do Macacão, trafegando pela TO-020, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

[assinatura]

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

25 – Escola Municipal Integral Rural João Beltrão (alunos que estudam o dia inteiro) localizada na Comunidade do Taquaruçu Grande, km 08 - TO 020, com quilometragem de 32 Km/dia.

25.1 – ROTA: TAQUARUÇU GRANDE

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo das imediações do pé da Serra, após a residência da Sr^a Idalice, trafegando pela TO-020, entrando em todos os ramais solicitados e indo até a Unidade Educacional, fazendo o retorno inverso.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 06h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação SEMED.

26 – Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, localizada na Rodovia TO 030, Km 29,5, saída para Santa Teresa, em cima da Serra de Taquaruçu com quilometragem aproximada de 112 Km por dia.

26.1 – ROTA: SARGENTO VALTER

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do final da rota Sargento Valter, entrando em todos os ramais solicitados e indo até a Unidade Educacional.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min. leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. às 16h:00min. retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências.

Turno da escola a ser atendido: Diurno das 08h:00min. às 16h:00min, transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio rural) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas – TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria

Municipal da Educação - SEMED



27 – Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, localizada na Rodovia TO-030, Km 29,5, saída para Santa Teresa, em cima da Serra de Taquaruçu com quilometragem aproximada de 132 km/dia.

27.1 – ROTA: TORRE DE CELULAR

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do final da rota Torre de Celular, entrando em todos os ramais solicitados e indo até a Unidade Educacional.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min. leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. às 16h:00min. retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências;
3. é proibido transportar alunos do Distrito de Taquaruçu nesta rota, levando para a Unidade Educacional atendida. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação SEMED.

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 08h:00min. às 16h:00min.), transportando os alunos para a Unidade Educacional e trazendo para as suas residências (área rural de Palmas – TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação SEMED.

28 – Escola Municipal Integral Rural Luiz Nunes de Oliveira, localizada no Distrito de Buritirana com quilometragem aproximada de 111 Km/dia.

28.1 – ROTA: PA – ENTRE RIOS CANCELA PRETA

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do final da rota Assentamento PA - Entre Rios entrando em todos os ramais solicitados e em algumas fazendas, indo até a Unidade Educacional.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. às 16h:00min retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 08h:00min às 16h:00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional e os trazendo de volta para suas residências zona rural de Palmas-TO, de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

29- Escola Municipal Integral Rural Luiz Nunes de Oliveira, localizada no Distrito de Buritirana com quilometragem aproximada de 134 Km/dia.

29.1 – ROTA: PA – SÍTIO NOVO/CABECEIRA VERDE

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do final da rota Assentamento PA – Entre Rios, entrando em todos os ramais solicitados e em algumas fazendas, indo até a Unidade Educacional.

SEMED
86
11

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.

1. às 06h:00min leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. às 16h:00min retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 08h:00min às 16h:00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio rural) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

30 – Escola Municipal Crispim Pereira Alencar (distrito de Taquaruçu) localizada no Distrito de Taquaruçu, com quilometragem aproximada de 49 Km/dia.

30.1 – ROTAS: MUTUM E REGIÃO

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo de Taquaruçu, pega os alunos que residem na Região do Mutum, entrando em todos os ramais solicitados e indo até a Unidade Educacional fazendo o retorno inverso.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min. leva os alunos do turno matutino que residem na região do Mutum, entrando em todos os ramais solicitados até a Unidade Educacional;
2. às 11h:00min. leva embora os alunos da Região do Mutum que estudam no turno matutino e traz os alunos que estudam no turno vespertino;
3. às 17h:00min. retorna para a Região do Mutum com os alunos do turno vespertino deixando em locais próximos a suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Matutino e Vespertino (das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio urbano) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola atendida, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

31- Escolas Municipais Anne Frank e Henrique Talone Pinheiro, com quilometragem aproximada de 92 Km por dia.

31.1 – ROTA: MORRO DO CRISTO EDERTINS.

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo das imediações do pé do Morro do Cristo, chácaras do Adaertins, entrando em todos os ramais solicitados e indo até as Unidades Educacionais, fazendo o retorno inverso.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min. leva os alunos do turno matutino que residem nos setores, nas imediações do referido trajeto até as Unidades Educacionais;

2. às 11h:45min. retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências;
3. às 12h:30min. leva os alunos que estudam noturno vespertino que residem nos setores, nas imediações do referido trajeto, até as Unidades Educacionais;
4. às 17h:45min. retorna com os mesmos, deixando em locais próximos as suas residências.

Turno da escola a ser atendido: Matutino e Vespertino (das 07h:30min às 17h:45min), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio urbano) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação SEMED.

32 - Escola Municipal de Tempo Integral Rural João Beltrão e Fidêncio Bogo, com quilometragem aproximada de 78 Km por dia.

32.1 – ROTA: CHÁCARA DO REMILSON – JOQUEI CLUB.

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo das proximidades da Chácara do Remilson, passando pelo Joquei Club, entrando em todas as mediações solicitadas e indo até a Unidade Educacional, fazendo o retorno inverso.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 08h:00min leva os alunos do turno matutino que residem nos setores, nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. às 16h:00min retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Matutino e Vespertino (das 08h:00min às 16h:00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio urbano) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

32 – Escolas Municipais CMEI Paraíso Infantil, Sávia Fernandes Jácome, Benedita Galvão, ETI Luiz Rodrigues ETI Caroline e Jorge Amado, com quilometragem aproximada de 88km/dia.

32.1 – ROTA: SÃO JOÃO PEDREIRAS

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Região do São João II, passando pela Agrotins, Setor Industrial de Taquaralto e Sônia Regina, com destino as Escolas Municipais CMEI Paraíso Infantil, Sávia Fernandes Jácome, Benedita Galvão, ETI Luiz Rodrigues, ETI Caroline Campelo e Jorge Amado.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min. leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até as Unidades Educacionais;
2. às 11h:45min. retorna com os mesmos, deixando-os em locais próximos as suas residências;
3. às 12h:30min. traz para as escolas os alunos que estudam no turno vespertino;
4. às 17h:45min. retornam com os alunos que estudam no turno vespertino, deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Matutino e Vespertino (das 07h:30min às 11h:45min e das 13h:30min às 17h:45min), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio urbano) e os trazendo de volta para suas residências zona rural de Palmas-TO, de acordo com o Calendário Escolar ou com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota.

AS ROTAS DOS OU MICRO-ÔNIBUS (ITEM 2) ATENDIDAS ATUALMENTE SÃO:

01 – Escola Municipal Integral Fidêncio Bogo e João Beltrão, To 020 Km 11, Loteamento Marmelada, S/n, com quilometragem aproximada de 100km/dia.

1.1 – ROTA: CLUBE DO TIRO TO-010

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do clube do tiro, Sítios e Fazendas da Região, entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Com previsão de saída às 06h00min, levando todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. Com previsão de saída das unidades educacionais 16h00min, e os deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 08h00min às 16h00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional zona rural e os trazendo de volta para suas residências (zona rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota.

02 – Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, localizada na Rodovia TO – 030, Km 29,5, saída para Santa Teresa, em cima da Serra de Taquaruçu com quilometragem aproximada de 105 Km/dia.

2.1 – ROTA: MACAQUINHO.

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do final da rota Macaquinho entrando em todos os ramais solicitados e indo até a Unidade Educacional.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. Às 06:00h leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;
2. às 16:00 h retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências.

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 08:00 às 16:00h), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio rural) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação SEMED.

03 – Escola Municipal de Tempo Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, localizada na Rodovia TO-030, Km 29,5, saída para Santa Teresa, em cima da Serra de Taquaruçu, com quilometragem aproximada de 131 Km por dia.



3.1 – ROTA: PIABANHA.

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do final da rota da Piabanha e entrando em todos os ramais autorizados pela SEMED e indo até a Unidade Educacional.

Forma de Atendimento: O atendimento aos alunos será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min. leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. às 16h:00min. retorna com os mesmos, deixando em locais próximos as suas residências.

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 08h:00min. às 16h:00min.), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio rural) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota.

4 - Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, localizada na Rodovia TO - 030, Km 29,5, saída para Santa Teresa, em cima da Serra de Taquaruçu com quilometragem aproximada de 71 Km/dia.

4.1 – ROTA: PONTA DA SERRA

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do final da rota da Ponta da Serra, entrando em todos os ramais solicitados e indo até a Unidade Educacional.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min. leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. às 16h:00min. retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências.

Turno da escola a ser atendido: Diurno das 08h:00min. às 16h:00min, transportando os alunos para a Unidade Educacional e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação SEMED.

5- Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, localizada na Rodovia TO – 030, Km 29,5, saída para Santa Teresa, em cima da Serra de Taquaruçu com quilometragem aproximada de 82 Km/dia.

6- – ROTA: FRANCESES, CAJUS, CANCELA PRETA E RAMAIS AS MARGENS DA RODOVIA

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do final da rota Assentamento PA - Entre Rios, entrando em todos os ramais solicitados e em algumas fazendas, indo até a Unidade Educacional.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min. leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. às 16h:00min. retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno das 08h:00min. às 16h:00min. transportando os alunos para a Unidade Educacional e os trazendo de volta para suas residências zona rural de Palmas-TO, de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação SEMED.

6 - **Escola Municipal Integral Rural Aprígio Thomaz de Matos** (alunos que estudam o dia inteiro), localizada na Região do Jaú, TO 010, Km 18, Fazenda Consolação, com quilometragem aproximada de 99 Km/dia.

6.1 - ROTA: VÃO DO LAGEADO

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Comunidade de Vão do Lajeado, entrando em todos os ramais solicitados e indo até a Unidade Educacional, fazendo o retorno inverso.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min leva todos os alunos que estudam à noite e residem nas fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional.

2. às 16h:00min retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências.

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 08h:00min às 16h:00min), transportando os alunos para a Unidade Educacional e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

6 - **Escola Municipal Antônio Gonçalves**, com quilometragem aproximada de 74 Km por dia.

6.1 - ROTA: PRAIA DA GRACIOSA

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo da Praia da Graciosa, indo para Praia do Prata, Praia do Caju, mediações solicitadas e indo até a Unidade Educacional, fazendo o retorno inverso.

Forma de Atendimento: O atendimento será de segunda a sexta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min leva os alunos do turno matutino que residem nos setores, nas imediações do referido trajeto até as Unidades Educacionais;

2. às 11h:45min retorna com os mesmos, deixando em locais próximos a suas residências;

3. às 12h:30min leva os alunos que estudam no turno vespertino que residem nos setores, nas imediações do referido trajeto, até as Unidades Educacionais;

4. às 17h:45min retorna com os mesmos, deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Matutino e Vespertino (das 07h:30min às 17h:45min), transportando os alunos para a Unidade Educacional (meio urbano) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas-TO), de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota.

ROTAS DAS VANS DOS SERVIDORES (ITEM 03) ATENDIDAS ATUALMENTE SÃO:

1- **Escola Municipal Integral Rural Aprígio Thomaz de Matos**, localizada na região Jaú,

TO 010, Km18, Fazenda Consolação, com quilometragem aproximada de 126 km por dia.

4.1.1 – ROTA: PALMAS PARA ETI – APRÍGIO THOMAZ DE MATOS

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do Perímetro Urbano de Palmas e indo até a Unidade Educacional e retorno.

Forma de Atendimento: O atendimento aos Servidores será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min leva todos os Servidores que residem no Perímetro Urbano de Palmas, fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. às 16h:00min retorna com os mesmos, deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 08h:00min às 16h:00min), transportando os Servidores para a Unidade Educacional (meio rural) e os trazendo de volta para suas residências, de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

2 – **Escola Municipal Integral Rural Fidêncio Bogo**, localizada na região de Taquaruçu Grande, com quilometragem aproximada de 100 km/dia.

2.1-ROTA: PALMAS PARA ETI – FIDÊNCIO BOGO

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do Perímetro Urbano de Palmas e indo até a Unidade Educacional e retorno.

Forma de Atendimento: O atendimento aos Servidores será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min leva todos os Servidores que residem no Perímetro Urbano de Palmas, fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. às 16h:00min retorna com os mesmos, deixando em locais próximos as suas residências.

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 08h:00min às 16h:00 min), transportando os Servidores para a Unidade Educacional (zona rural) e os trazendo de volta para suas residências, de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

3 – **Escola Municipal Integral Luiz Nunes**, localizada no Distrito de Buritirana, com quilometragem aproximada de 182 km/dia.

3.1-ROTA: PALMAS PARA ETI – LUIZ NUNES

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do Perímetro Urbano de Palmas e indo até a Unidade Educacional e retorno.

Forma de Atendimento: O atendimento aos Servidores será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min leva todos os Servidores que residem no Perímetro Urbano de Palmas, fazendas, chácaras, sítios e nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. às 16:00 h retorna com os mesmos, deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da escola a ser atendido: Diurno (das 08h:00min às 16h:00 min), transportando os Servidores para a Unidade Educacional (zona rural) e os trazendo de volta para suas residências, de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, só deverá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

4- **Escola Municipal Integral Rural Marcos Freire**, localizada no Assentamento São João, com quilometragem aproximada de 118 Km/dia.

4.1-ROTA: PALMAS PARA ETI – MARCOS FREIRE

O trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do Perímetro Urbano de Palmas até a Unidade Educacional e retorno.

Forma de Atendimento: O atendimento aos servidores será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para o cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min leva todos os servidores que residem no Perímetro Urbano de Palmas, fazendas, chácaras, sítios e nas mediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. às 16:00h retorna com os mesmos, deixando em locais próximos as suas residências;

Turno da Escola a ser atendido: Diurno (das 08h:00min às 16h:00min), transportando os servidores para a Unidade Educacional(Meio Rural)e os trazendo de volta para as suas residências, de acordo com o Calendário Escolar ou de acordo com as necessidades da Escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota.

4- **Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche**, localizada na Rodovia TO - 030, Km 29,5, saída para Santa Teresa, em cima da Serra de Taquaruçu com quilometragem aproximada de 100 Km/dia.

5.1-ROTA: PALMAS PARA ETI -SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE

O Trajeto da rota a ser atendida é: Saindo do Perímetro Urbano de Palmas até a Unidade Educacional e retorno.

Forma de Atendimento: O atendimento aos servidores será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para o cumprimento do Calendário Escolar.

1. às 06h:00min leva todos os servidores que residem no Perímetro Urbano de Palmas, fazendas, chácaras, sítios e nas mediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

2. às 16:00h retorna com os mesmos, deixando em locais próximos as suas residências.

10 – CONDIÇÕES GERAIS:

- Para a comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, ou outro documento equivalente;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a dívida ativa da união e quanto às Contribuições previdenciárias e as de terceiro, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do preponente;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do preponente;
 - f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

- A fiscalização da execução será realizada pelo setor demandante, a quem cabe a designação de responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- A execução e fiscalização da execução do contrato serão efetuadas por servidor designado pela CONTRATANTE.
- O serviço de transporte escolar será garantido, exclusivamente, nos turnos matutino e vespertino, nas escolas do campo em que os discentes estejam matriculadas, e em turno diverso quando solicitado pela escola para atividades de reforço pedagógico ou atividades extra, ou, ainda, atividades de capacitação, quando houver vaga nos veículos;
- É de responsabilidade da família o transporte dos alunos no percurso de até 1.500m (mil e quinhentos metros) entre as suas residências e as vias municipais definidas como rota central de embarque de passageiros, percorridas pelo transporte escolar até as unidades educacionais identificadas no mapa do Município, proibido o desvio dos veículos até as propriedades rurais;
- É vedado o transporte de passageiros: que não sejam alunos residentes na zona rural do município de Palmas, crianças menores de 4 (quatro) anos de idade.
- A CONTRATADA deverá manter boas condições de higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e monitores, bem como a higienização dos equipamentos utilizados pelos usuários;
- Os veículos que transportarem usuários com deficiência deverão conter elevador de acesso, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais itens exigidos pela legislação será disponibilizado até a residência do aluno, em situações atestadas pelos serviços de saúde do Município, por motivo de doença ou deficiência física que acarrete dificuldade de mobilidade, comprovada por meio de atestado médico;
- O CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Palmas, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos;
- A CONTRATANTE poderá recusar veículo disponibilizado para o transporte escolar, independente do ano de fabricação, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a adequada prestação dos serviços, bem como em caso de inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável;
- Além da inspeção veicular semestral, para atendimento do constante no inciso III do Art. 11 do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.604, de 14 de maio de 2018, combinado com o Art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, todos os veículos de transporte escolar rural serão vistoriados pelo Município anteriormente à utilização no serviço e poderão ser inspecionados a qualquer tempo, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança;
- Em caso de substituição de veículo de transporte escolar, a CONTRATADA deverá indicar o veículo substituto e as suas características à CONTRATANTE, cabendo a esta, após a avaliação da documentação veicular, a aprovação ou rejeição da substituição;
- Para habilitação, os licitantes, melhores classificados em cada item deverão apresentar declaração, na qual se comprometem, a entregar no ato da assinatura do contrato a comprovação de que os veículos estão com Seguro de Responsabilidade Civil (SRC);
- Os ônibus da empresa vencedora deverão estar equipados com Sistema de Bilhetagem Eletrônica embarcada, com roletas eletrônicas, validadores eletrônicos, por meio do qual se torne possível, o controle eletrônico de embarque dos alunos com cartões individuais;
- A empresa vencedora deverá dispor de sistema que forneça a CONTRATANTE, relatório individualizado dos alunos transportados;

SEMED
94

- A empresa deverá ter GPS instalado em todos os ônibus, com software que possibilite a CONTRATANTE aferir o cumprimento do trajeto e quilometragem percorrida em cada rota atendida;
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração para início dos serviços, a instalar e manter em funcionamento em cada ônibus, sistema de gravação de imagens embarcada, com câmeras posicionadas para a área interna e externa dos ônibus.
- Caso quando da execução do contrato, o município de Palmas ainda estiver em estado de PANDEMIA devido ao coronavírus, a CONTRATADA deverá proceder por todos os protocolos de segurança, como fornecimento de álcool gel disponíveis em todos os veículos, bem como com os itens de proteção individual para os motoristas e monitores.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá observar os roteiros e horários determinados pelo CONTRATANTE, inclusive quando houver qualquer alteração;
- Executar os serviços de acordo com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto neste, empregando todos os recursos necessários para o fiel cumprimento, dos padrões de qualidade, prazos e demais obrigações contratuais assumidas;
- Fornecer, independente do local de execução, todos os serviços, recursos, pessoas, transporte, espaço físico, softwares, enfim toda infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto;
- Disponibilizar veículos que tenham no máximo 7 (sete) anos de uso durante toda a vigência do contrato;
- Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato porventura resultante deste Termo, relativas ao seu pessoal, que não terão quaisquer vínculos com a Administração Pública ou qualquer das unidades de ensino;
- Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando o cumprimento das condições estabelecidas para execução dos serviços durante a vigência contratual;
- Disponibilizar motoristas e monitores devidamente uniformizados, tendo em vista facilitar a identificação;
- Utilizar profissionais habilitados e com expressiva qualificação que possua experiência nas atividades vinculadas ao objeto desta contratação, nos termos das normas vigentes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital;
- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços constantes do presente Termo;
- Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em

manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

- Em caso de defeito nos veículos, que venha representar riscos aos usuários, o mesmo deverá ser submetido imediatamente a reparos ou troca, devendo ser disponibilizado outro veículo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Toda despesa com a manutenção do veículo, abastecimento, reposição de peças, motoristas e monitores, encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade da CONTRATADA;

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Cumprir fielmente as obrigações contratuais;
- Apresentar, bimestralmente planilha de atualização da quilometragem por rotas considerando a possibilidade de aumento ou diminuição, em virtude da alteração de endereço dos alunos;
- Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados na forma da Lei;
 - Comunicar formalmente, em tempo hábil, a CONTRATADA, acerca de qualquer ocorrência que resulte na suspensão do contrato;
 - Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas, contidas neste Termo de Referência;
 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades detectadas na execução dos serviços;
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais nos termos de sua proposta;
 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços conforme estabelecido no Contrato e Termo de Referências;
 - Resguardar recursos orçamentários e financeiros para o pagamento das obrigações contratuais;
 - Efetuar os pagamentos conforme condições e preços pactuados no contrato;

13 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- A CONTRATADA deverá ofertar um serviço de transporte escolar rural de qualidade, adequado e atendendo plenamente aos usuários com continuidade, regularidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na prestação dos serviços;
- A CONTRATADA deverá prezar principalmente pela segurança dos usuários, com a adoção de todas as medidas preventivas, dentre estas, a manutenção periódica dos veículos e dos equipamentos de segurança, além da observância das normas de trânsito, a fim de agir cautelosamente na condução dos veículos durante o percurso dos trajetos, principalmente embarques e desembarques dos usuários do transporte escolar rural;
- Os veículos utilizados no transporte escolar rural deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito para atividade, quais sejam:
 1. Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
 2. Seguro obrigatório;

3. Inspeção semestral, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizada pelo órgão municipal de trânsito e pelo órgão estadual de trânsito;
 4. Autorização do órgão estadual de trânsito para o transporte de estudantes, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
 5. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
6. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - Alarme sonoro de marcha a ré;
 - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.

14 – DOS CONDUTORES:

- É de total responsabilidade da CONTRATADA a qualificação adequada dos condutores dos veículos do transporte escolar, devendo comprovar no mínimo os seguintes requisitos:
 1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 2. Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;
 3. Não ter infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
 4. Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 5. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente a crime de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 329 do CTB;
 6. Comprovar teste de aptidão psicológico para os condutores e monitores;

15 – DA FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização dos serviços de transporte escolar rural será realizada por um servidor efetivo da CONTRATANTE mediante instituição via Portaria, com publicação no Diário Oficial do Município;
- O servidor designado para fiscalização do transporte escolar deverá atualizar a planilha da quilometragem de rotas atualizada bimestralmente e considerar para aferição das medições mensais apresentadas pelas empresas;
- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

- É obrigação da CONTRATANTE acompanhar a execução e fiscalização e fazer uso das aplicações de penalidades previstas em Lei, conforme classificação de infrações leves, média, graves e gravíssimas descritas no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.604, de 14 de maio de 2018, **Infração Leve:** fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes; conduzir o veículo trajado inadequadamente; omitir informações solicitadas pela Administração; deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima de lotação; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações. **Infração média:** desobedecer às orientações da fiscalização; conduzir

o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração; faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros; deixar de realizar a vistoria no prazo preestabelecido; manter o veículo em más condições de conservação e higiene; deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado; realizar o transporte de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior; embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração; desobedecer às normas e regulamentos da Administração; não cumprir os horários determinados pela Administração. **Infração grave:** operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido; alterar ou rasurar o selo de vistoria; confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração; negar a apresentação dos documentos à fiscalização; não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração; transportar passageiros não autorizados pela Administração; trafegar com portas abertas; trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança; conduzir veículos com imprudência ou negligência; parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes ordenados pela Administração. **Infração gravíssima:** deixar de operar os trajetos sem motivo justificado; colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado; trafegar com portas abertas; conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independente do nível de alcoolemia de drogas ilícitas ou qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos; a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança; o p e r a r com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares; conduzir veículos a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares; assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar; conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

- A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qual quer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

16- DO PAGAMENTO:

- A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da Secretaria, que ficará responsável pela aferição das rotas, de acordo com o Calendário Escolar, ocorrendo na última semana de cada mês e também o atesto das Notas Fiscais Eletrônicas;
- O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal;
- Os valores serão pagos de acordo com a quilometragem rodada em dias trabalhados, conforme Calendário Escolar;
 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da
 - CONTRATADA e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO:



SEATED
98
11

O ordenador de despesas desta Pasta, por meio de suas atribuições legais assim, conferidas, autoriza a abertura deste procedimento por meio de contratação emergencial, conforme motivação apresentada na justificativa nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93 para a pretensa contratação de transporte escolar, assim, quem subscreve em epígrafe neste Termo de Referência.

18 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:

Data: 03 / 02 / 23

Milena Bernardes B. Monteiro
Diretora de Apoio
Gestão Escolar
Portaria: Ato Nº 340 NM

Carimbo e assinatura

19 - Validação Orçamentária – Financeira:

Data: 03 / 02 / 23

Carimbo e assinatura
ATO 1057

20 - Setor Solicitante:

Data: 03 / 02 / 23

Magda Bastos Feitosa Coelho
Superintendente de Projetos
Esp. 1000
Matricula: 413041471

Carimbo e assinatura

21 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.

Data: 03 / 02 / 23

Carimbo e assinatura
ATO 1057

15 – Ordenador de despesas:

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Data: 03 / 02 / 2023

Carimbo e assinatura

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal de Educação
ATO Nº 82 - NM

